= T Ê R M O D E A B E R T U R A =

Contém este livro, páginas tipograficamente numeradas e todas rubricadas com a chancela - ,JOSÉ CARLOS TRAFANI, de que faço uso para nele lançar todas as Leis e Resoluções aprovadas por esta Câmara Municipal, durante o exercício de 1.984.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 91, dE 31 DE JANEIRO DE 1.984

"Concede subvenção social às Escolas de Samba de São João da Boa Vista".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício , sob forma de subvenção social, a importância de Cr$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), recursos esses que serão destinados às Escolas de Samba de São João da Boa Vista para fins de comemoração dos festejos carnavalescos, mediante a abertura de um crédito adicional especial, atendendo as seguintes especificações:

1. Escola de Samba Acadêmicos de Luiz Gama.... Cr$ 550.000,00
2. Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente do São Lázaro..... Cr$ 550.000,00
3. Escola de Samba "Gaviões do Império"..... Cr$ 550.000,00
4. Grêmio Recreativo Escola de Samba Kasca Fora Ki é Rolo..... Cr$ 550.000,00

§ 1º :- A verba constante do artigo 1º será recebida pela Escola de Samba que inscrever e participar efetivamente do desfile carnavalesco.

§ 2º :- Caso qualquer das Escolas àcima mencionadas não se inscrever para participar, a importância destinada a ela será rateada proporcionalmente entre as demais Escolas participantes.

ARTIGO 2º :- Para os fins previsto no Artigo 1º, fica o Poder-

Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional especial no valor de Cr$ 2.200.00,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

13 DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTES E TURISMO
13.02 SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3200	Transferências Correntes	
3230	Transferências à Instituições Privadas	
3231	Subvenções Sociais.....	Cr$ 2.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
08460210	Administração Geral	
08460212.11	Subvenção às Escolas de Samba..	Cr$ 2.200.000,00

ARTIGO 3º :- O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária:

13 DEPARTAMENTO DE CULTURA E SPORTES E TURISMO
13.02 SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000	Despesas Correntes	
3100	Despesas de Custeio	
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	
3132	Outros Serviços e Encargos.....	Cr$ 2.200.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08	Educação e Cultura	
0846	Educação Física e Desportos	
08460210	Administração Geral	
08460212.01	Manutenção das Atv.da Unidade...	Cr$ 2.200.000,00

ARTIGO 4º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS TRAFANI
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 92, DE 31 DE JANEIRO DE 1.983

"Autoriza o Município de São João da Boa Vista a alienar por doação o imóvel que especifica".